



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Raul Galdino, nº89 – CEP 59808-000 – ☎ Telefax. 351-9030 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

LEI Nº 062/99

EMENTA: Institui a Bandeira da Escola Municipal Prof.:
José Câmara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Bandeira, símbolo máximo da Escola Municipal
Prof. José Câmara, que terá a forma de retângulo, medindo 0,80cm (oitenta centímetros) de
largura por 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de comprimento.

§ 1º - Será dividida em 02 (dois) triângulos retângulos, sendo composto
dos ângulos A, B e C em cor branco e o outro composto dos ângulos B, C e D em cor verde,
com hipotenusa comum aos dois.

§ 2º - Terá o Escudo no centro, dentro do livro, contendo um lápis, uma
estrela e a inscrição “GERAÇÃO DO SABER”.

§ 3º - O Escudo será ladeado pelo símbolo do Trigo, e embaixo uma
flâmula branca com a inscrição “ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ CÂMARA –
SERRINHA DOS PINTOS-RN, em azul.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN

Em, 03 de Dezembro de 1999.

Luiz Gonzaga de Queiroz
Prefeito
C.P.F. 107.321.794-91



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Raul Galdino, nº89 – CEP 59808-000 – ☎ Telefax. 351-9030 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

LEI Nº 062/99

EMENTA: Institui a Bandeira da Escola Municipal Prof.:
José Câmara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Bandeira, símbolo máximo da Escola Municipal
Prof. José Câmara, que terá a forma de retângulo, medindo 0,80cm (oitenta centímetros) de
largura por 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de comprimento.

§ 1º - Será dividida em 02 (dois) triângulos retângulos, sendo composto
dos ângulos A, B e C em cor branco e o outro composto dos ângulos B, C e D em cor verde,
com hipotenusa comum aos dois.

§ 2º - Terá o Escudo no centro, dentro do livro, contendo um lápis, uma
estrela e a inscrição “GERAÇÃO DO SABER”.

§ 3º - O Escudo será ladeado pelo símbolo do Trigo, e embaixo uma
flâmula branca com a inscrição “ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ CÂMARA –
SERRINHA DOS PINTOS-RN, em azul.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN

Em, 03 de Dezembro de 1999.

Luiz Genzaga de Queiroz
Prefeito
C.P.F. 107.321.794-01